



Poder Executivo
Prefeitura Municipal
ABADIA DE GOIÁS



Lei n.º 165 /2002

de 08 (oito) de março de 2002.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doação de uma área de terras ao Estado de Goiás e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de uma área de terra medindo 4.000 m² (quatro mil metros quadrados), para construção de um ginásio de esportes.

§ 1º A área acima terá a seguinte medida 80m x 50m, a ser desmembrada da área maior de 16.695,05 m² reservada como área pública municipal.

§ 2º Esta área fará divisa com Av. José Mendonça e Rua Salvino Cezário, no Setor Jardim Nova Abadia.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a providenciar todos os meios necessários para a transferência do imóvel ao Estado de Goiás, inclusive o pagamento de emolumentos e taxas cartorárias, levantamento técnico para o regular desmembramento da referida área.

Art. 3º - Esta doação é de caráter irrevogável, salvo se houver destinação diversa da autorizada por esta Lei.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal
ABADIA DE GOIÁS



Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de março do ano 2002.


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 08 / 03 / 02
